



Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

POUSO ALEGRE
2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG (CMDCA)

Comissão municipal para elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
(Resolução Nº19/2022).

Representantes da Sociedade Civil

Edmundo Olavo Ferreira – Educandário
Cléa Braga de Carvalho - Projeto Social Santo Antonio/ PROSSAN

Representantes do Poder Executivo

Ederson Carlos Deveque – Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Lucimar Oneife Gomes Valim – Secretaria Municipal de Saúde

APOIO TÉCNICO: Willian Dimas Nascimento Júnior

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
OBJETIVO GERAL.....	6
OBJETIVO ESPECÍFICO.....	6
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
REFERENCIAL.....	11

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ONGs	Organizações não Governamentais SGD Sistema de Garantia de Direitos
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público

INTRODUÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, em seu Artigo 47, Inciso IV e V onde determina que o plano deva ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo estar em conformidade com o Plano de Ação elaborado pelo CMDCA preconizando também os artigos 51, 52, 53, 54 e 55 da legislação supracitada.

O Plano de Aplicação foi fundamentado na Lei municipal Nº 5.564/15, na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Alegre/MG (2019-2028) e nas Resoluções nº 137/2010 e 164/2014.

Além das legislações supracitadas a Comissão de elaboração do Plano utilizou como base a Cartilha de Orientações sobre o Fundo da Criança e do Adolescente, elaborada em 2020 pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Esse instrumento possui como objetivo nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência em projetos que visam o fortalecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente fortalecendo as políticas destinadas para esse público.

A aplicação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência deverá estar de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a realização de contratações e parcerias.

Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação do FIA é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo utilizado como instrumento para nortear a utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência.

OBJETIVO GERAL

O Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência objetiva nortear a aplicação dos recursos disponíveis visando o fortalecimento das políticas públicas, ações governamentais e não governamentais que garantam os direitos da criança e adolescente do município de Pouso Alegre – Minas Gerais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar ações sistematizadas que fortaleçam os direitos das crianças e adolescentes;
- Planejar a aplicação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG para o ano de 2023;
- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Realizar projeto de capacitação dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselheiro Tutelar municipal, em conformidade com o inciso IV, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Contratação e pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R\$ 100.000,00 As capacitações deverão atender as seguintes temáticas: Eleições do Conselho Tutelar 2023; Inscrições de Instituições no CMDCA; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei Federal nº 13.019/2014; e Fundo da Infância e Adolescência. Caso haja a necessidade o CMDCA poderá deliberar por



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

				novas temáticas, respeitando o valor pactuado no Plano de Aplicação.
Realizar projetos de campanhas de divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente em fase da mobilização social em âmbito municipal, em conformidade com o inciso VI, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R\$ 50.000,00
Realizar projeto de campanha de prestação de contas à sociedade e divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência municipal através de doações e deduções do imposto de renda, conforme o inciso V, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Prestar contas à sociedade e divulgar anualmente o Fundo da Infância e da Adolescência incentivando a dedução do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM).	1 (um) ano.	R\$ 100.000,00
Realizar parcerias através de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações governamentais e não-governamentais	Elaborar editais para chamamento público de serviços, programas ou projetos que se enquadrem	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com	1 (um) ano.	R\$ 1.000.000,00 10 - 100.000 Termo de Fomento



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na sede e no município que ofertam programas e ou projetos em conformidade com o inciso I e II, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), observando o que preconiza a Resolução 137/2010 e as legislações pertinentes.	apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	O edital deverá respeitar as seguintes porcentagens: 1 (um) Projeto para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, conforme preconiza o § 2º, art. 260 do ECA; 3 (três) projetos para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme preconiza o § 2º, art. 260 do ECA; 1 (um) projeto para ações previstas nesta Lei 12.594/12, em especial para
---	--	---	--

				capacitação, sistemas de informação e de avaliação, conforme preconiza o art. 31 da Lei supracitada; e 5 (cinco) projetos com diretrizes e princípios que deverão nortear os programas e/ou projetos destinados à crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA. Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento de medidas socioeducativas, protetivas e sua família.
Realizar projeto de contratação de	Realizar a seleção,	Conselho Municipal	1 (um) ano.	R\$ 50.000,00



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

plataforma especializada em selecionar, monitorar e avaliar projetos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme com o inciso III, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	monitoramento e avaliação de projetos financiados pelo FIA, produzindo indicadores e ferramentas para aperfeiçoamento das políticas de atendimento da criança e do adolescente.	dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.		
Realizar o projeto de participação dos delegados eleitos em conferência, visando a articulação em âmbito Estadual e Federal para defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme com o inciso VI, art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.	Realizar a seleção, monitoramento e avaliação de projetos financiados pelo FIA, produzindo indicadores e ferramentas para aperfeiçoamento das políticas de atendimento da criança e do adolescente.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria da Fazenda.	1 (um) ano.	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO 2023:				R\$ 1.305.000,00

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas trimestralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e mensalmente pela Comissão do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, onde solicitarão relatório mensal das organizações e empresas que trabalham com recursos deste fundo. Devendo apresentar as ações trimestralmente ao colegiado, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015, Art. 47, Inc. IV sendo esse um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG utilize na aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma fundamentada a aplicação de recursos do FIA que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança e o melhor desenvolvimento para esse público minimizando as diversas expressões da questão social que possam afligir famílias e concomitantemente as crianças e os adolescentes do município de Pouso Alegre/MG.

Esse Plano de Aplicação passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 e terminará 31 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIAL

LEI Nº 5.564, de 10 de abril de 2015. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis Municipais números 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 e 5.454/2014 e dá outras providências. Disponível em: <https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/54297>. Acesso em: 21/10/2021.

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 21/10/2021.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG 2019-2028. Pouso Alegre/MG, novembro de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG (CMDCA). Plano de Ação 2022 – 2024.

Cartilha de Orientações sobre o Fundo da Criança e do Adolescente - CNMP https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/maio/Guia_Fundos_CNMP_Revisado_encaminhar_1.pdf

Resolução nº 137/2010 – CONANDA – Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.

